



000194

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

(Processo Administrativo nº 9402/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscina, para atender ao Centro de Convivência dos Idosos-CCI da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI.	MÊS	12	R\$ 2.302,66	R\$ 27.631,92

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e prorrogável nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM.

DISCRIMINAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anuais, conforme detalhamento a seguir:

4.3 A contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços de limpeza e conservação da piscina do centro de convivência dos idosos-cci, visa em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no Município de Conceição do Araguaia – PA.



4.4 A necessidade da contratação de serviço de manutenção e limpeza de piscinas se faz necessário devido às atividades de hidroterapia e hidroginástica que serão desenvolvidas para os idosos que frequentam o CCI, essas atividades se fazem necessárias para melhorar o condicionamento motor destes idosos. O CCI irá desenvolver atividades com idosos que utilizam a piscina 2 (dois) dias por semana, divididos em grupos de até 20 (vinte) idosos.

4.5 Considerando ainda que a piscina necessita de manutenção e limpeza, e caso não, ocorra, poderá ocasionar uma proliferação de mosquitos que podem transmitir doenças como dengue, zika e chikungunya que podem levar ao óbito. Desta forma o serviço de limpeza e manutenção de piscina torna-se imprescindível para que estas atividades possam ser realizadas bem como o bom atendimento aos idosos e o desenvolvimento de suas atividades físicas.

4.6 Assim, faz-se necessária a contratação deste serviço, para que seja mantida a limpeza e conservação da referida piscina na unidade CCI da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho. A prestação dos serviços mencionados, visa a obtenção de piscinas em boas condições, visto que a contratação de uma empresa de manutenção de piscinas pode garantir que elas estejam sempre em boas condições de uso, com água limpa, tratada, sempre garantindo a conservação, bem como a não proliferação de mosquitos, proporcionando que os idosos possam utilizá-la com segurança e conforto.

4.7 Além da empresa especializada em manutenção de piscina poder ajudar a reduzir os custos com manutenção e reparos, já que irão realizar uma manutenção preventiva regularmente, evitando problemas mais graves e caros a serem resolvidos, bem como garantindo a continuidade dos serviços prestados.

4.8 Nesse sentido, ressaltando o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, bem como o Princípio da Eficiência, que assegura a busca por resultados efetivos e de qualidade com o menor custo possível, otimizando o uso de recursos públicos, entende-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, portanto, essa contratação é estratégica para garantir uma gestão pública mais eficaz, segura e conectada às necessidades atuais da comunidade em especial seus idosos que são atendidos no CCI e dos servidores da administração, visando, portanto, suprir a demanda por de manutenção e prestação de serviço de qualidade superior, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Identificação do objeto:

5.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscina, para atender ao Centro de Convivência dos Idosos-CCI da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia – PA.

5.2 A solução para a demanda é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços de limpeza e conservação da piscina do Centro de Convivência dos Idosos-CCI, visando o atendimento e garantindo a agilidade nos serviços essenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

5.3 A contratação de prestação de serviços contínua com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços de limpeza e conservação da piscina para atender as necessidades do Centro de Convivência dos Idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia-PA. Solução 01 – Execução direta por servidores do quadro permanente: Consiste na realização dos serviços de manutenção e limpeza da piscina por servidores efetivos do Município, dispensando a contratação de serviços terceirizados. Contudo, constatou-se que não há, no atual quadro de pessoal, cargo específico compatível com as atividades demandadas. Ademais, a criação de um setor próprio para essa finalidade implicaria a necessidade de provimento de cargos, aquisição de equipamentos, contratação de equipe especializada e destinação contínua de recursos orçamentários para manutenção, o que se mostra desproporcional à natureza eventual da demanda,



tornando a solução inviável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico. Solução 02 – Contratação de empresa especializada por meio de terceirização: Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto. Essa solução possibilita o atendimento integral da demanda, com valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisa de preços, além de permitir adequado controle, fiscalização e mensuração dos serviços executados, com pagamento proporcional à qualidade e à quantidade dos serviços prestados.

5.4 Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a Solução 02 apresenta-se como a mais viável, por assegurar maior eficiência, economicidade e adequação à necessidade administrativa, sem a necessidade de criação de estrutura permanente para atendimento de demanda eventual.

5.5 Dessa forma, a solução indicada para a prestação dos serviços contínuos de limpeza e conservação da piscina a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo, não se vislumbrando outra forma de contratação que atenda de maneira satisfatória aos requisitos técnicos, operacionais e legais do objeto pretendido.

5.6 A prestação dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a formalização do contrato, garantindo a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços, em conformidade com os padrões técnicos exigidos e nas quantidades solicitadas. A adoção da solução proposta contribui para evitar contratações frustradas ou aquisições que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos de conflitos, impugnações e atrasos no processo licitatório.

5.7 Diante das especificações e dos requisitos da solução escolhida, bem como dos elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível, atendendo aos interesses e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

5.8 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

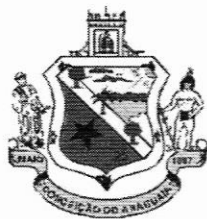
6.2 Trata-se de contratação de serviços comuns, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, destinada à limpeza e manutenção de piscina, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado e demanda contínua e previsível por parte da Administração.

6.4 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições contratuais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo. A prorrogação dependerá de interesse da Administração, observada a legislação vigente. O critério de julgamento será o de menor preço, por item ou por serviço, conforme definido no edital, observando-se a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.5 A eficiência e a eficácia das contratações públicas não se limitam à simples aquisição de bens ou serviços, exigindo planejamento adequado, definição clara de requisitos e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade, segurança e interesse público.

6.6 Nesse contexto, a adequada definição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que os serviços de limpeza e manutenção da piscina, bem como os materiais e insumos utilizados, atendam de forma satisfatória às



000197

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

necessidades do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia/PA, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e saúde aos usuários. Requisitos Gerais: contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) A qualidade e adequação dos materiais: Os produtos utilizados no tratamento e manutenção da piscina deverão ser de qualidade comprovada, próprios para piscinas de uso coletivo, com eficácia reconhecida no controle microbiológico, desinfecção e equilíbrio químico da água, garantindo a segurança dos usuários.
- b) Empresa especializada: A contratada deverá ser empresa legalmente constituída, com objeto social compatível e experiência comprovada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas.
- c) Execução regular dos serviços: A contratada deverá assegurar a execução regular dos serviços de limpeza, conservação e tratamento da água da piscina, conforme cronograma definido pela Administração, garantindo padrões adequados de higiene, funcionamento e segurança.
- d) Mão de obra qualificada: A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para o manuseio de produtos químicos e equipamentos utilizados na manutenção de piscinas.
- e) Fornecimento de insumos: Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os insumos necessários ao tratamento da água, tais como, exemplificativamente: cloro, sulfato de alumínio, barrilha leve, ácido clarificante, algicida, bem como quaisquer outros produtos necessários à adequada manutenção da piscina.
- f) Equipamentos e ferramentas: A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros: mangueiras, aspiradores, escovas, ponteiras, cabos extensores e acessórios correlatos, não sendo permitida a utilização de equipamentos pertencentes à Administração.
- g) Responsabilidade pelos bens utilizados: A contratada será responsável pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de seus equipamentos, instrumentos e materiais, bem como pela organização e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

6.7 Requisitos Legais: a contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial:

- a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- as normas e regulamentos aplicáveis ao tratamento, manipulação, armazenamento e utilização de produtos químicos, conforme diretrizes da ANVISA e demais órgãos competentes;
- as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços.
- Os produtos e serviços contratados deverão atender às exigências técnicas e legais, garantindo a segurança dos usuários, dos trabalhadores envolvidos e do meio ambiente.

6.8 Requisitos de Sustentabilidade: em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade, tais como:

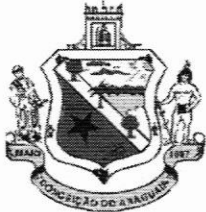
- priorização de produtos com menor impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis;
- incentivo à redução do consumo de recursos hídricos e energéticos;
- adoção de práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo a minimização de embalagens e, quando aplicável, a logística reversa.

6.9 Requisitos Específicos da Contratação: a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico comum, com contrato administrativo formal, assegurando maior controle da execução, previsibilidade orçamentária e continuidade dos serviços, conforme a necessidade permanente da Administração.

6.10 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, incluindo o adequado manejo dos materiais, insumos, equipamentos, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

6.11 Os materiais utilizados na manutenção da piscina deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- eficácia no controle de microrganismos;
- compatibilidade com as características da piscina, inclusive quanto ao tipo de revestimento;



000198

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

- facilidade de aplicação;
 - conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis a usuários e trabalhadores.
- 6.12** As especificações técnicas não deverão ser excessivamente restritivas, de modo a assegurar a ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores qualificados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 6.13** O cumprimento integral desses requisitos é indispensável para garantir a qualidade, segurança, continuidade e eficiência da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza e manutenção da piscina do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, assegurando o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e à população beneficiária.
- 6.14** Da exigência de amostra.
- 6.15** Não se aplica a essa contratação.
- 6.16** Subcontratação.
- 6.17** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1** Uma vez notificada de que o poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 7.2** Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e ainda,
- 7.3** Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 7.4** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a prestação de serviços contratados.
- 7.5** O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a prestação do serviço e manutenção com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente revistas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;
- 7.6** Fornecer o serviço em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.7** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
- 7.8** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o serviço, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 7.9** A contratada observará conforme ABNT NBR – 10339:2018, bem como legislação e/ou normas de órgãos de estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.
- 7.10** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 7.11** A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.12** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.
- 7.13** Resolver quaisquer problemas em relação a prestação de serviço e manutenção que não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1** Uma vez decidida à contratação, o poder executivo obriga-se a:



000199

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

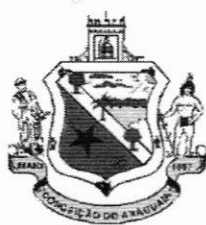
- 8.2 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 8.3 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;
- 8.5 Fiscalizar através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal, não deva ser interrompida;
- 8.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e a proposta de aplicação de sanções;
- 8.7 Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato e analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 9.1 O prazo da prestação de serviço para o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado no início da execução do objeto fica vinculado a assinatura do contrato, contado da formalização do pedido através de Ordem de serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
- 9.2 Cronograma de realização dos serviços será definido entre a licitante vencedora e a Secretaria.
- 9.3 Os serviços supracitados, oriundos deste Termo de Referência, deverão ser feitos de forma gradativa/parcelada no Centro de Convivência dos Idosos-CCI da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme a necessidade e mediante requisição emitida pelo Setor Administrativo da Secretaria.
- 9.4 A empresa deve ser capaz de atender às demandas do Centro de Convivência dos Idosos-CCI, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de prestar os serviços e as quantidades de manutenções exigidas de forma imediata, sem prejuízo das estimativas constantes neste Termo de Referência, podendo haver variação conforme a necessidade administrativa, respeitado o limite contratual.
- 9.5 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência na prestação do serviço, será exigida a sua imediata substituição e tem que ser refeito, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do produto/material.
- 9.6 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
- 9.7 O objeto desta Termo de Referência deverá ser fornecido conforme a necessidade da secretaria solicitante, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade para a prestação de serviço e manutenção de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 9.8 A não prestação do serviço do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9 O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas da Secretaria, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as prestações e manutenções exigidas de forma imediata, sem a definição de consumação máxima ou mínima.

Local da entrega



000200

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

9.10 Os serviços serão prestados no ato do envio da ordem de serviço, durante o horário de expediente compreendido entre 08:00 e 14:00 no Centro de Convivência dos Idosos-CCI da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia-PA.

9.11 A execução contratual observará as rotinas e a dimensão e volume da piscina nas planilhas abaixo:

ITEM	PERÍODO	DIMENSÕES FORMATO TIPO	VOLUME APROXIMADO	DESCRIÇÃO
01	12 meses	14 m x 10 m x 1,7 m – Retangular – Alvenaria	238.000 litros	Prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação da piscina do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA POR MÊS
01	Aspiração de fundo e paredes	08- Serviços prestados no decorrer do mês
02	Peneiração e esfregação das paredes	08- Serviços prestados no decorrer do mês
03	Limpeza pré-filtro, retrolavar e pré-filtrar	02- Serviços prestados no decorrer do mês
04	Medicação e ajuste dos parâmetros químicos (cloro, Ph, alcalinidade)	02- Serviços prestados no decorrer do mês

9.12 Materiais a serem disponibilizados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS
01	Cloro granulado estabilizado	4kg
02	Algicida de manutenção	1L
03	Clarificante/floculante	2L
04	Elevador de pH	4kg
05	Redutor de pH	2kg
06	Algicida de choque	2L
07	Sulfato de alumínio	4kg
08	Cloro pastilha	4 unidades

9.13 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários citados acima.

9.14 Está prevista a realização de intervenções técnicas com frequência média de 4 (quatro) visitas por semana, sendo esse o mínimo necessário para a adequada execução do serviço. Isso não caracteriza divisão do objeto contratual, podendo, quando necessário, ser realizados mais de um procedimento em uma mesma visita.

9.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia e assistência técnica

9.16 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.17 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.18 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



000201

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

10.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024).

10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativo

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.16 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

10.17 Inspeção de Qualidade e Conformidade;

10.18 Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

10.19 Avaliação de Desempenho e Satisfação;

10.20 Monitoramento Ambiental e Social.



Gestor do Contrato

10.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento a despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

do recebimento

11.1 Os serviços serão recebidos imediatamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



000203

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.11 As prestações de serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.13 Após a verificação da qualidade e quantidade da prestação do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

11.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



000204

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.26 A Nota Fiscal ou instrumento e cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.27 Constatando-se, junto ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE BRIL DE 2018).

11.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

11.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento.

11.33 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.36 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.38 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

Regime de execução.

13.1 Regime de execução: empreitada por preço global



000205

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

13.2 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos locais.

Exigências de habilitação.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

13.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14 HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

14.1 A habilitação técnica será conforme Edital.

14.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

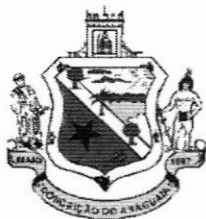
14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

14.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.9 Os demais outros documentos integrantes para habilitação estão no Edital

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) A critério da Secretaria, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

b) Patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

15.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

15.6 Qualificação técnica.

15.7 A qualificação técnica será conforme o edital.

15.8 Qualificação técnico-operacional.

15.9 A qualificação técnica operacional será conforme o edital.

15.10 Qualificação técnico-profissional.

15.11 A qualificação técnica profissional será conforme o edital

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.631,92 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) sendo dividido em parcelas iguais em 12 vezes, conforme custos na tabela acima.

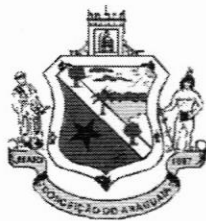
16.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

16.4 Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000207

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia-PA.

17.2 A contratação será atendida através das seguintes dotações orçamentárias;

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
09.0909.08.122.0037.2009	3.3.90.39.00	15000000
09.0909.08.243.0131.2018	3.3.90.39.00	16600000

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.5 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.7 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.8 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.9 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.10 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.11 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.12 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.13 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

- 18.14** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

19.2 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

19.3 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar realizado objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conforme processo, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscina, para atender as necessidades do Centro de Convivência dos Idosos-CCI da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, citada no processo. A contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscina faz-se necessária para manter as atividades que são oferecidas aos idosos e a manutenção da piscina em boas condições de uso e garantir o funcionamento eficiente dos serviços e a prestação de assistência a comunidade.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, 20/06/2026.

Poliane Katiulcia Marques Batista Dourado
POLIANE KATIULCIA MARQUES BATISTA DOURADO

Setor de Compras
Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho